

# RESOLUÇÃO DE MESA Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe a programação financeira do Poder Legislativo com vistas à compatibilização entre o recebimento das transferências financeiras do Executivo e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2019.

Considerando a importância do encaminhamento do cronograma realizado por este Poder dispondo sobre a programação da despesa para a inclusão no cronograma do Poder Executivo para o exercício;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 a Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, para o cumprimento desta imposição, é necessária a inclusão dos repasses financeiros devidos ao Poder Legislativo;

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320/1964 e no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando a transparência necessária das informações contábeis através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de gestão Fiscal, de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, previsto nos arts. 52 a 54 da Lei Complementar nº 101;

#### **RESOLVE:**

#### CAPÍTULO I

# DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A autorização para a realização da despesa e movimentação financeira do Poder Legislativo é determinada consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município, Lei nº 2600/2018, podendo ser alterada por créditos adicionais considerando a efetiva arrecadação da receita no exercício de 2018, nos termos da Constituição Federal, art. 29-ª.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Resolução o Anexo que dispõe sobre o cronograma de desembolso que o Legislativo fica autorizado a utilizar no exercício.

#### CAPÍTULO II

## DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- Art. 2º. O cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, se destina a:
- I assegurar ao Legislativo a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução das suas ações;
- II servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira;
  - III possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;
- IV a permitir o planejamento do fluxo de caixa do Poder Legislativo e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
- V permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;
- VI viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:
- a) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;
  - b) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17, §1º.

# CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. Fica estabelecido, conforme o Anexo desta Resolução, o cronograma mensal de desembolso do Poder Legislativo.

- § 1º. O cronograma de desembolso da despesa poderá ser revisto a qualquer momento, com vistas a adequar o planejamento com a efetiva necessidade e disponibilidade de recursos.
- § 2º. A Câmara encaminhará em data a ser definida pela Coordenação do Sistema de Controle Interno, ao Poder Executivo, as alterações no cronograma para os meses seguintes.
- Art. 4º. Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, desde que permaneça dentro do limite disposto pela Emenda Constitucional nº 25, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa das transferências e adequação do planejamento da despesa.

#### **CAPÍTULO IV**

#### DOS DESEMBOLSOS

#### Seção I

## Dos Critérios Para os Desembolsos

- Art. 5º. As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município e que se referirem a exigibilidades inerentes ao Poder Legislativo obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos.
  - I A observância da ordem de que trata o caput poderá ser alterada:
- a) para os pagamentos de adiantamento de despesas de que trata a Lei Municipal  $n^{\varrho}$  2600/2018;
- b) para pequenas despesas de pronto pagamento, assim entendidas as que tenham valor igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- c) nos casos em que decorram vantagem financeira para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;
- d) para pagamentos de despesas extraorçamentárias inscritas no passivo financeiro;
  - e) precatórios.



Art.6º. A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma de pagamento prevista no art. 40, XIV, "b" e Art. 55, III, da Lei nº 8.666/1993, deverão obedecer ao planejamento do fluxo de caixa de que trata esta Resolução.

### CAPÍTULO V

# DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 7º. A Administração da Câmara, através da Diretora Geral, ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata esta Resolução.

Parágrafo único.: A cada quadrimestre será aprovada, por Resolução de Mesa, a atualização do Anexo de que trata esta Resolução somente no caso de haver alguma alteração, do contrário não será necessário.

Art. 8º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados pela Emenda Constitucional nº 25/2000.

## CAPÍTULO VI

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. A fiscalização e acompanhamento da presente Resolução fica a cargo dos órgãos que integram o Controle Interno que comunicará, periodicamente, ao Presidente da Câmara, o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do seu cumprimento.

Art. 10. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana/RS, em 08 de janeiro de 2019.

Ver. Valdir Bissaco Witt

Presidente

Ver<sup>a</sup>. Catiani Alves 1º Secretária

# Câmara Municipal de Manoel Viana - RS Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Art.8º da LC nº 101/2000 (LRF) Exercício de 2019

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Manoel Viana

Grupo de Despesa	Cronograma	de Execução	Total					
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
Fonte de Recursos: 1 - RECURSO LIVRE								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.358,33	65.358,33	65.358,33	65.358,33	65.358,33	65.358,33		
	65.358,33	65.358,33	65.358,33	65.358,33	65.358,33	65.358,37	784.300,00	784.300,00
3- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.636,47	28.636,47	28.636,47	28.636,47	28.636,47	28.636,47		
	28.636,47	28.636,47	28.636,47	28.636,47	28.636,47	28.636,55	343.637,72	343.637,7
4 - INVESTIMENTOS	15.833.33	15.833.33	15.833.33	15.833.33	15.833.33	15.833.33		

4 - INVESTIMENTOS	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33		
	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15,833,33	15.833,37	190.000,00	190.000,00
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 1	109.836,46	109.836,46	109.836,46	109.836,46	109.836,46	109.836,46		
	109.836,46	109.836,46	109.836,46	109.836,46	109.836,46	109.836,66	1.318.037,72	1.318.037,72
TOTAL GERAL	100 936 46	100 926 46	100 026 46	100 926 46	100 026 46	100 026 46		

TOTAL GERAL	109.836,46	109.836,46	109.836,46	109.836,46	109.836,46	109.836,46		
	109.836,46	109.836,46	109.836,46	109.836,46	109.836,46	109.836,66	1.318.037,72	1.318.037,72

